

EMENDA Nº

PROJETO DE LEI Nº
383-A/03

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

COMISSÃO DE TURISMO E DESPORTO

AUTOR: DEPUTADO MILTON MONTI

PARTIDO
PL

UF
SP

PÁGINA
____/____

EMENDA ADITIVA

Inclua-se onde couber o seguinte dispositivo ao Projeto de Lei 383-A/03

“ O atleta terá um prazo de 90 dias a partir da publicação desta norma para ser adequar as exigências prevista em Lei”.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa estipular um prazo de 90 dias para os atletas se adequarem às exigências da Lei

Entendemos que está emenda virá aperfeiçoar o texto do Projeto de Lei do nobre Deputado Maurício Rabelo.

Assim sendo esperamos contar com o apoio dos ilustres Pares.

Sala das Sessões 9 de dezembro de 2003

____/____/____
DATA

ASSINATURA PARLAMENTAR